



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2020 - COSANPA
EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 841/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (a diante denominado RILC), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei nº 12.846/2013, Instrução Normativa 005/2017-MP e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

- 1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, para a função de MOTORISTA, conforme as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência de Nº DPL / 033 / 2019.
- 1.1.1. MODALIDADE:** Pregão na Forma Eletrônica
- 1.1.2. MODO DE DISPUTA:** Aberto
- 1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.
- 1.1.4. SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia **18/03/2020**, às 09h(horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 1.2.** Havendo contradições entre as especificações deste objeto descritas no CONPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo-I e seus Adentos, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília / DF, salvo quando o edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar o contrário.
- 1.4.** No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, obrigatoriamente, o licitante deverá



descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou expressões similares.

- 1.5.** Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação do certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



2.3. Não será admitida a participação:

- a) das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016.
- b) Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **anexo II** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital .
- c) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- d) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4. Como condição de contratação, os interessados devem observar a exigência de empregabilidade de portadores de necessidades especiais prescrita pelo § 60 do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará. Por ocasião da contratação, os licitantes deverão apresentar declaração de empregabilidade, conforme adendo ao contrato contida em anexo do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital.

2.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.7. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços estar em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1.A forma de fornecimento ou o regime de execução dos serviços do objeto deste Edital, conforme o caso, é aquele previsto no Termo de Referência N° **DPL/033/2019** (ANEXO I).



3.1.1. Os prazos e condições para a entrega do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e Termo de Referência N° DPL/033/2019 (ANEXO I).

3.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3.3. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA nas seguintes Contas Orçamentárias:

40.75145.6400.10000.3510-322165

3.4. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;



4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

4.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

5.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

5.2. Os licitantes deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As que, ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico SIASG/COMPRASNET.

5.5. A chave de identificação e de senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

6.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

6.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.



6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

6.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.11.1 No sistema, deverá ser cotado preço global mensal, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.11.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.11.3 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

6.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.



6.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço global**, na forma estabelecida no art. 35 do RILC DA COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

7.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

7.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema e com intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) , entre os lances, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.



7.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4.1. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

7.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

7.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.

7.5.1. Será considerada manifestamente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto licitado. Caso a proposta apresente preços inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a contratação (sigiloso), o pregoeiro deverá solicitar ao licitante que, encaminhe devida comprovação da composição de custos e formação de preços, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento desta exigência, a proposta será desclassificada.

7.5.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.1.2. Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no item 8.1.1, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

9.1.1. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá:

a) Ser preenchida em conformidade com o Modelo de Planilha de Preços, constantes do Anexo II deste edital e deverá, ainda, conter:

a.1) A descrição do objeto, marca e modelo dos equipamentos/materiais/serviços ofertados, os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta de cada item.

a.2) O valor global, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso.

a.3) O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, contados da data prevista para apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da COSANPA e aceitação do licitante.

a.4) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços.



a.5) a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

a.6) a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

a.7) a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

9.2. A habilitação das licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

9.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:



- a) As empresas proponentes deverão comprovar através de atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e
- b) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.
- b.1) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente
- c) A Comprovação da aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, deverão de período não inferior a 3 (três) anos, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- e) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- g) Para o ITEM 01, serão contratados 79 (setenta e nove postos), o que significa dizer que o atestado de capacidade técnica deverá conter pelo menos 40 (quarenta postos). Para os demais ÍTENS, aceitaremos um número de postos de pelo menos 02 (dois postos).
- i) Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII -A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- j) Alvará de Habilitação do Conselho Regional de Administração em nome da licitante.



9.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

d) A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida



a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

e) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que, 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados, com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não seja superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

f) a declaração de que trata a subcondição acima, deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade.

9.6. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.6.1. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de**



2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida na alínea “b” do subitem anterior.

9.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.7.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8. A Licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99;

e) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28;



f) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

9.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

9.10. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

9.11. O pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- c) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- d) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.12. O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o COSANPA, sito à Av. Magalhães Barata, 1201, São Brás, Belém/PA, CEP 66.060.901, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

9.12.2. É de responsabilidade do licitante confirmar junto a COSANPA o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

9.12.3. Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.



9.12.4. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de intenção de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

10.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões

10.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. A licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



10.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

10.9. Os recursos manifestamente protelatórios são passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.10. São considerados recursos protelatórios:

10.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

10.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO deste Edital.

11.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

12.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

12.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

12.4. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida aos licitantes oportunidade para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

14.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.3. É vedada a subcontratação do fornecimento, objeto desta licitação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.



- 14.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 14.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 14.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08:00h às 12:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas.
- 14.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 14.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 14.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 14.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém-PA, 18 de Janeiro de 2020

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COSANPA NA CAPITAL E INTERIOR.

1 - OBJETO

1.1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, para a função de MOTORISTA, conforme as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA necessita para a consecução de suas atividades meio e finalísticas promover o deslocamento de suas autoridades, servidores e terceiros a ela vinculados, bem como, necessitam transportar materiais, documentos e pequenas cargas. O diminuto quantitativo de motoristas integrantes do quadro funcional desta Companhia (temporários ou efetivos) vem acarretando severos transtornos ao atendimento das demandas. Motivo pelo qual, a contratação é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais, considerando que os cargos de motoristas atualmente existentes são insuficientes para garantir o atendimento à sociedade, e ao mesmo tempo, a ausência de previsão para a composição da força de trabalho pelo Poder Executivo Estadual.

Os serviços, objeto desta licitação, entende-se serem de natureza continuada, pois sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, nos termos do art. 10, inciso IV, alínea 'f' da RILC.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O serviço de condução de veículos objeto do presente termo será executado de segunda à sexta-feira, conforme abaixo especificados:

Item	Descrição dos Postos	Nº de
1	Posto BELÉM E ANANINDEUA, de condução de veículos	79
2	Posto UNIDADE DO NORDESTE PARAENSE, de condução de veículos	3
3	Posto UNIDADE DE NEGÓCIOS TOCANTIS, de condução de veículos	3
4	Posto UNIDADE DE NEGÓCIOS BAIXO AMAZONAS, de condução de veículos	5
Total de Motoristas nos Postos		90



4 – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1 – O serviço de condução de veículos da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com as normas, requisitos e exigências consignadas na legislação regulamentar do exercício das atividades de apoio administrativo, e ainda, as atividades serão executadas nos locais e horários estabelecidos, conforme os tipos e quantidades de postos especificados neste termo de referência, e considerando, ainda, o emprego de mão-de-obra especializada fornecida pela Contratada.

4.1.1 - A prestação dos serviços prevista neste documento deverá seguir o que determina a legislação para o exercício da função de motorista, definida no Código Brasileiro de Ocupações (CBO/MTE Nº 7823-05 e CBO/MTE Nº 7823-10), bem como aquela definida no Código Brasileiro de Ocupações, CBO/MTE Nº 4101-05.

4.1.2 - Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, deverão atender os seguintes requisitos e/ou exigências necessários para o conduzir os veículos:

a) Experiência mínima de 02 (dois) anos na profissão, comprovadamente no exercício de atividades anteriores compatíveis, mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Curso de direção defensiva comprovado;

c) Na CNH dos motoristas deve ser para atividade remunerada

d) O motorista deverá possuir carteira nacional de Habilitação categoria “B”.

e) os motoristas deverão possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo estabelecido no instrumento convocatório. (art. 150 da lei nº 9.503/97 – código Brasileiro de Trânsito)

f) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas.

g) Não ter recebido multa de trânsito gravíssima nos 12 (doze) meses antecedentes à contratação;

e) Postura profissional e apresentação pessoal adequadas;

f) Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais, com ensino médio completo;

4.1.3 - Os motoristas, na execução dos serviços de condução de veículos, deverão observar os seguintes critérios:

a) Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva.

b) Submeter-se a teste e a programa de controle de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com ampla ciência do empregado. Ressaltamos que, nos termos do parágrafo único do art.



235-B da cIT, a recusa do motorista em submeter-se ao teste e ao programa de controle de uso de droga e de bebidas alcoólicas será considerada infração disciplinar, passível de penalização nos termos da lei.

c) Zelar pela conservação dos veículos e seus acessórios, verificando as suas condições gerais de uso, tais como:

d) Fazer, no mínimo, uma vistoria visual por dia nos veículos da COSANPA, preferencialmente, pela manhã;

e) Verificar a existência de amassados e arranhões na lataria;

f) Verificar a limpeza da pintura e do interior;

g) Verificar a existência e condições dos acessórios obrigatórios (estepe, macaco, chave de roda, triângulo, retrovisores e quebra-sol);

h) Verificar o nível do óleo do motor, do fluído de freio e da água;

i) Verificar a parte elétrica, testando o funcionamento de todos os componentes do sistema (buzina, setas, pisca alerta, lanternas, farol alto e baixo, luzes de ré, do painel e interna);

j) Verificar o funcionamento dos cintos de segurança;

k) Verificar a calibragem de pneus.

l) As irregularidades encontradas, quando da efetivação da vistoria, ou durante o trajeto realizado, deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, os quais adotarão providências necessárias às devidas correções;

m) Ficar atento à quilometragem do veículo, comunicando ao Fiscal do Contrato, a necessidade da realização de algum serviço, tais como: abastecimento, troca de óleo do motor e outros necessários à boa manutenção dos veículos;

n) Não acumular sujeira dentro do veículo;

o) Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade à gerência da unidade usuária ;

p) Manter o veículo convenientemente abastecido;

q) Escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na respectiva “Requisição”;

r) Não abandonar o veículo quando estiver aguardando em serviço;

s) Quando houver necessidade de ausentar-se do veículo, este deverá ser estacionado em local apropriado e devidamente trancado. Ao retornar, verificar se o veículo não sofreu avarias enquanto esteve ausente;

t) Chegando à garagem da COSANPA, trancar o veículo e entregar a chave do ao gerente da unidade ou por pessoa designada pelo mesmo, sendo necessário o registro da quilometragem na hora do recolhimento;

u) Entregar a “Requisição” pertinente a cada saída com todos os campos preenchidos: de



identificação de nome, vínculo e lotação do usuário, identificação do motorista, origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens, e ainda entregar relatório diário do motorista (RDM);

v) Em caso particular de incêndio, ordenar a saída de todos os passageiros do veículo e tentar debelar o fogo;

w) Na ocorrência de assalto, não esboçar nem tentar qualquer reação, orientando os passageiros a também fazerem o mesmo;

x) Nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, estouro ou furo de pneus, ou quaisquer outros problemas que impeçam o veículo de retornar a garagem deste Instituto, o motorista deverá permanecer no local onde se encontra o veículo até a chegada do socorro solicitado;

y) Em casos de pane por falta de combustível, o motorista deve ser penalizado com advertência verbal, e se reiterar o fato, advertência escrita;

z) Em caso de colisão que venha a causar avaria em um dos veículos envolvidos ou vitimizar alguém, o motorista deverá manter o veículo no local do acidente e, desde que tenha condições, adotar as seguintes medidas:

z.1) Acionar os órgãos competentes para o atendimento, e aguardar a chegada dos próprios;

z.2) Comunicar o ocorrido, indicando a localização do acidente e solicitar o que julgar necessário no momento;

z.3) Em caso de acidente envolvendo vítimas, acionar as autoridades locais, como a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros ou o Serviço Móvel de Urgência (SAMU), procurando detalhar, ao máximo, as condições da vítima.

z.4) Solicitar a presença da perícia técnica, uma vez tratar-se de viatura do Serviço Público;

z.5) Permanecer no local do acidente até a liberação do veículo pelas autoridades policiais;

z.6) Registrar ocorrência policial na delegacia da jurisdição;

z.7) Relatar os detalhes do acidente, de modo que este possa formalizar os procedimentos administrativos.

aa) Em caso de atropelamento o motorista deverá verificar as condições da vítima e, se possível, socorrê-la, conduzindo-a ao pronto socorro mais próximo, não sendo possível tomar as seguintes providências:

aa.1) Sinalizar o local do acidente, ligar a sinalização de alerta do veículo e fixar o triângulo numa distância segura.

aa.2) Acionar as autoridades locais, como a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros ou o Serviço Móvel de Urgência (SAMU), procurando detalhar, ao máximo, as condições da vítima;

aa.3) Solicitar a presença da perícia técnica, uma vez tratar-se de veículo do Serviço Público;

aa.4) Não deverá movimentar o(s) ferido(s) e esperar a chegada das autoridades competentes;

aa.5) Não remover o veículo do local, a não ser que seja determinado por policial ou agente da



autoridade de trânsito;

aa.6) Identificar-se à autoridade policial e de lhe prestar informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência;

aa.7) Somente deve sair do automóvel se não for perigoso.

bb) Colaborar com a fiscalização do contrato, em tudo que julgar conveniente para melhoria dos serviços de transportes da COSANPA

cc) Conduzir os veículos oficiais com responsabilidade, obedecendo, sempre, as regras do Código Nacional de Trânsito, evitando cometer infrações nele previstas;

dd) Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito que cometer, correndo por sua conta qualquer penalidade aplicada ao veículo sob sua responsabilidade;

ee) Solicitar aos usuários que utilizem o cinto de segurança, não saindo com o veículo enquanto esses não colocarem o referido equipamento de proteção;

ff) Quando em serviço, o motorista deve portar sempre a documentação necessária ao desempenho de sua profissão (Carteira Nacional de Habilitação válida/Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV);

gg) Apresentar-se diariamente ao local de trabalho, de maneira asseada, mantendo os cabelos curtos, barba feita, higiene corporal, vestir-se adequadamente, uniformizado, com o respectivo crachá de identificação, e com boa aparência;

hh) Ter boa conduta, tratar bem e com respeito os usuários do veículo que está conduzindo, bem como aos demais colegas da instituição;

ii) Evitar conversar quando estiver dirigindo e não participar das conversas dos usuários do veículo que estiver conduzindo, exceto quando solicitarem sua participação;

jj) Seguir fielmente os procedimentos emanados no Termo de Referência, sob pena de vir a ser responsabilizado por falhas oriundas de esquecimentos, omissões, descasos e falta de profissionalismo referente às missões aqui designadas.

kk) Conferir cargas de material a ser transportada;

ll) Orientar e auxiliar nas tarefas de carga e descarga de veículos, observando a execução dos serviços a fim de evitar danos ao patrimônio da COSANPA;

mm) Não abordar autoridades e servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for o Fiscal do Contrato.

4.1.4-O fiscal do contrato deverá observar as seguintes recomendações:

a) Inspecionar, diariamente, a apresentação pessoal dos motoristas quanto à utilização dos uniformes pessoais, asseio, condições de higiene mental e portabilidade dos documentos necessários ao desempenho da atribuição;

b) Registrar, em apontamentos próprios, a frequência e a pontualidade dos motoristas;



- c) Quando solicitado pela Administração, conduzir os veículos às oficinas contratadas para eventuais manutenções;
- d) Registrar em relatório diário o horário de início e de fim de cada viagem realizada pelos motoristas os acontecimentos que julgar necessários e comunicá-los imediatamente ao Fiscal do Contrato ou ao gerente da unidade;
- e) Orientar os motoristas quanto à correta utilização dos veículos, observando seu estado de conservação e segurança;
- f) Comunicar à empresa as ocorrências anormais que vierem a acontecer no curso do contrato;
- g) Comunicar à empresa as decisões e solicitações da CONTRATANTE que necessitem de conhecimento ou providências por parte da CONTRATADA;
- h) Atuar como interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE;
- i) Atuar para que o meio ambiente de trabalho, relativamente à sala dos motoristas, esteja sempre de acordo com as regras de convivência e harmonia;
- j) Realizar outras tarefas de supervisão das atividades dos motoristas.

4.1.5 - A Contratada deverá utilizar somente condutores qualificados, capacitados e habilitados para a execução do serviço, sendo de sua inteira responsabilidade o bom comportamento de tais condutores.

4.1.6 - A qualificação e habilitação dos condutores deverão ser comprovadas através da apresentação do Certificado de Curso de direção defensiva e Carteira Nacional de habilitação com a respectiva categoria objeto do pregão.

4.1.7 - Para propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento do serviço, a Contratada deverá fornecer os equipamentos abaixo:

Empregado	Nº de Peças (Conjunto) que deverá ser entregue no início do contrato	Nº de peças (Conjunto) que deverá ser entregue semestralmente	Tipo de Uniforme	Quantidade por Ano
Motorista	02	02	Calça/ cor escura, confeccionado em tecido Oxford	04
	02	02	Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster	04
	01	01	Sapatos de couro preto	02



	02	02	Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida.	04
--	----	----	---	----

4.1.8 - A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela COSANPA, para representá-la na supervisão e execução do serviço.

4.1.9 - A Contratada deverá fornecer à COSANPA uma relação com os nomes dos motoristas escalados para os respectivos turnos e a escala de trabalho de cada um dos postos, informando com antecedência as alterações que porventura ocorrerem, tais como férias, licenças, etc.

4.1.10 - Todo e qualquer motorista que desobedeça às recomendações e normas da COSANPA ou cuja conduta seja danosa e/ou prejudicial à perfeita execução do serviço, deverá ser substituído pela Contratada.

4.1.11 - A COSANPA poderá exigir a apresentação de atestado boa conduta dos empregados da Contratada.

4.1.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 - DA PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇO

5.1 - Os proponentes deverão apresentar, devidamente preenchidas e juntamente com a proposta comercial, as **Planilhas de Custo e Formação de Preços (PCFP) de cada um dos postos**, de acordo com o modelo constante do **APENSO I** deste termo de referência.

5.2 - O proponente, ao preencher a **PCFP**, deverá observar as notas explicativas que se encontram abaixo de cada módulo ou submódulo.

5.3 - A **PCFP** constante do **APENSO I** foi elaborada com base no modelo de planilha constante da **Instrução Normativa nº 5**, de 25 de maio de 2017, editada pela **Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e suas alterações posteriores**.

5.4 - Os valores da remuneração constante da **PCFP** deverão ter por orçamento a data do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

“§ Considerando o entendimento assente no âmbito do Tribunal de Contas da União– TCU (Acórdãos TCU nº256/2005, 290/2006, 1.327/2006, 614/2008, 1.125/2009, 332/2010, 1.584/2010, 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), bem como a disposição alínea b, item 2.1, Anexo VII-B, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, as licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar a seguinte regra, sob pena de desclassificação:

5.5 - Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias de Motorista de carro leve NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS SINDICATOS REFERENTE AO ANO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES AOS QUAIS AS EMPRESAS E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS;”



5.6. Para fins de formação de preço, considera-se a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Empregados em Empresas do Comércio, Indústria, Construção Civil, Locação de Veículos e Prestação de Serviços do Município de Belém – SINTROBEL – SEAC de nº de registro no MT PA000038/2019, nº de solicitação MR 001576/2019, nº do processo 46222.001130/2019-74.

6 - SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1 – Para atendimento das Normas Regulamentadoras nº 7 e 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá apresentar uma cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e dos ASOS's (Atestados da Saúde Ocupacional), devidamente assinados por médico responsável e emitidos em nome do pessoal envolvido diretamente na execução do serviço.

6.2 – O PCMSO, o PPRA e os ASO's deverão ser apresentados no máximo até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

6.3 - O PCMSO e o PPRA deverão ser renovados a cada **12 (doze) meses**, a partir da data de elaboração dos programas originais.

6.4 – Sempre que houver emissão de ASO, a Contratada deverá enviar uma cópia para a contratante.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

7.2 - O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

7.2.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no termo de referência e a documentação abaixo relacionada: .

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aso Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos das Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- f) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

7.4 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



7.5 – Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, de acordo com o disposto no art. 54 da **Instrução Normativa nº 5**, de 25 de maio de 2017, editada pela **Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, que regulamenta a contratação de serviços terceirizados (execução indireta) de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.6 – O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para a primeira repactuação será contado a partir:

7.6.1 – Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou **da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente** vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.7 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.8 – As repactuações serão precedidas de **solicitação formal da Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço** e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.9 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

7.10 - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

7.11 – A Contratada poderá exercer seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, **ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar (Acórdão nº 1.828/2008-TCU/Plenário)**.

7.11.1 – As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

7.12 – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, **a repactuação será provocada pela COSANPA**.



8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais, com ensino médio completo, pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO: MOTORISTA / CÓDIGO 7823-05.

8.2- Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com esta COSANPA;

8.3- - As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizado em número suficiente para o bom desempenho dos serviços;

8.4- Os motorista deverão trajar uniformes especificados neste termo;

8.5- Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva;

8.5.1- Os Certificados do curso de direção defensiva deverão ser apresentados na data de assinatura do contrato.

8.6- A empresa deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel aos motoristas e preposto, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades;

8.7- Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos no prazo de 2h (duas) horas;

8.8- Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei, que será executada de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h, com intervalo mínimo de 1 hora de almoço, com carga horária de 44 horas semanais.

8.8.1. A jornada de trabalho poderá ser prorrogada por até 2 (duas) horas extraordinárias, sendo devidamente remuneradas conforme convenção coletiva.

8.8.2. As horas extras, quando efetivamente trabalhadas como Hora Especial de Trabalho, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, e serão faturas separadamente.

8.8.2.1. Deverá ser autorizado serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do Contrato ou do responsável pelo veículo.

8.8.3 Eventualmente, existirá a necessidade da prestação de serviços dos motoristas para trabalho aos sábados, domingos e feriados, devendo ser pago conforme convenção coletiva.

8.8.4. As jornadas realizadas aos sábados, domingos e feriados dos motoristas serão previamente informadas ao supervisor do serviço.

8.8.5. Eventuais saídas/chegadas fora do horário normal (madrugada) - serão compensadas;

8.8.6. De acordo com a conveniência do serviço e as necessidades da Administração, os horários de início e final do expediente poderão ser alterados, bem como o horário do intervalo de almoço, respeitando os limites de carga horária estabelecidos pela legislação trabalhista.

8.8.7. De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do Contrato.

8.8.8. Será assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição.

8.8.9. Hora de trabalho noturno aplica-se o disposto no art. 73 da CLT e convenção coletiva.



8.8.10. Não será considerado como jornada de trabalho, nem ensejará o pagamento de qualquer remuneração, o período em que o motorista ficar espontaneamente no veículo usufruindo do intervalo de repouso diário ou durante o gozo de seus intervalos intrajornadas.

8.8.11. responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas previdenciários dos motoristas, tais como salário, horas extras, 13º salário, aviso prévio, descanso semanal remunerado, auxílio transporte, auxílio alimentação e tributos, tudo em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor

8.8.11.1. A comprovação do pagamento dessas obrigações será feita através da apresentação de cópia dos comprovantes de pagamentos e recolhimentos juntamente com a fatura mensal, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no art. 195, § 3º da Constituição federal.

8.9- Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

8.10- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.11- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

8.12- A contratada será responsável pelas multas e/ou infrações de trânsito cometidas pelos motoristas terceirizados, sendo a empresa responsável pelo adimplemento.

8.13- Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

8.14- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

8.15- A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.

8.16- A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

8.17- Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

8.18- Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante, ficando sob a inteira responsabilidade da Contratada os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato.

8.19- Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela



Contratante.

8.20- Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.21- Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

8.22- Fornecer mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura, observando o contido no subitem 13.41 deste TR.

8.23- Responsabilizar-se pelas multas decorrentes das infrações de trânsito cometidas pelos seus motoristas no exercício da função.

8.24- Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

8.25- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante.

8.26- No momento da assinatura do Contrato, autorizar, em caráter irrevogável, a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.27- O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

8.28- Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 2 (duas) horas, quando ocorrer ausência do profissional titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

8.29- Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida neste Termo de Referência.

8.30- A empresa contratada deverá realizar pagamento prévio de diárias sempre que seus motoristas forem requisitados, através de documento escrito, pela Administração para viagens a serviço.

8.30.1. A contratada deverá pagar ao trabalhador as despesas decorrentes do seu deslocamento, tais como alimentação e alojamento, através de diárias correspondentes aos dias necessários à realização dos trabalhos requisitados.

8.30.2. O custo referente ao pagamento das diárias devidas ao trabalhador não deverá constar da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, já que, de natureza eventual, será pago apenas quando efetivamente despendido, desde que comprovado.



8.30.3. O valor cobrado a título de diária será destacado na nota fiscal, separadamente do total da remuneração.

8.30.4. Sobre o valor pago a título de diária não incidirão encargos ou tributos, levando-se em consideração ainda que o mesmo não excederá em 50% (cinquenta por cento) o salário percebido pelo empregado, para efeito do que dispõe o § 2º do Art. 457 da CLT.

8.30.5. Para o encaminhamento da proposta para o item "DIÁRIA", a licitante deverá lançar exclusivamente o valor já estabelecido para a diária, não sendo autorizada a incidência de nenhuma outra cobrança.

8.30.6. A Contratada deverá comprovar o repasse integral do valor da diária, mediante apresentação da cópia do recibo assinada pelo trabalhador juntamente com a nota fiscal.

8.30.7. A diária é determinada pela jornada de trabalho em cada período entre 0 (zero) e 24(vinte e quatro) horas, independente da quantidade de horas trabalhadas em cada dia para exercer a atividade externa ou quando estiver à disposição da empresa por qualquer motivo.

8.30.8. Não haverá pagamento de diária no deslocamento de duração até oito horas.

8.30.9. Em caso de pernoite a empresa arcará com os custos com transporte e hospedagem.

8.30.10. As empresas poderão optar pelo pagamento das diárias através de prestação de contas ao final de cada viagem. Neste caso, o motorista apresentará documento fiscal ou recibo comprobatório das despesas realizadas, respeitando o valor mínimo estabelecido no "caput" desta.

8.30.11. O Item "DIÁRIA", constante da licitação NÃO É OBJETO DE DISPUTA no certame tendo em vista que a sua redução excessiva na etapa de lances poderia trazer grande prejuízo ao trabalhador, já que de pequeno valor ou irrisório não cobriria as suas despesas de deslocamento, sendo prejudicado o seu desempenho e até mesmo possibilitar a sua recusa em viajar.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da Lei 13.303/2016 e demais normas correlatas, são obrigações da COSANPA:

9.1 - Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art. 40 da Lei nº 13.303, a fiscalização da Mão de obra, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato.

9.2 - Indicar representantes, do seu quadro de servidores efetivos, em cada um dos polos especificados neste termo, para exercerem a função de Fiscal de Contrato, de modo a acompanhar e a fiscalizar, *in loco*, a fiel execução do objeto do contrato e subsidiando assim, a análise e o atesto realizado pelo Gestor;

9.3 - Disponibilizar um local para a permanência dos motoristas da contratada;

9.4 - Indicar os locais onde os serviços serão executados;

9.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

9.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa executar os serviços dentro do estabelecido nesta licitação;

9.7- Rejeitar o serviço que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações;



9.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, artigo 82 e seguintes, da Lei 13.303/16, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

9.10 - Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, nos prazos e condições pactuados;

9.11- Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

9.12 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.13 - Observar, nos casos de aplicações de sanções administrativas, o disposto no inciso LVI do artigo 5º da Constituição Federal, que preconiza a obediência ao devido processo legal, proporcionando assim, tempestivamente, o contraditório e a ampla defesa à contratada;

9.14 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de executar os serviços ora contratados;

DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora desta licitação, se obriga, a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação:

- I) Caução em dinheiro ou título de dívida pública;
- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da caderneta de poupança, do período que ficar depositada.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

10.1 – A fiscalização e o acompanhamento do serviço serão exercidos por um representante da COSANPA especialmente designado para este fim.

10.2 – Sem prejuízo da plena responsabilidade perante a COSANPA ou a terceiros, o serviço estará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todas as etapas.

11 – PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES

11.1 Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

11.2 Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos serviços especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a



COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.

11.3 Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para o início dos serviços contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

11.4 - Ressalta-se que cada motorista será avaliado, com base nas características contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas.

11.5 - Na eventualidade dos serviços fornecidos não serem aprovados pela COSANPA, após análises de conformidade, poderá acontecer o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à empresa contratada.

11.6 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7º da lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 82 e seguintes da Lei nº 13.303/2016.

12 – CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 O licitante, no momento da licitação e demais procedimentos subsequentes, deverá comprovar ter capacidade técnica e operacional para executar o serviço. Tal comprovação se dará ocorrerá por intermédio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que deixem explícitos que o licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do desta licitação por pelo menos 3 (três) anos e com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos compatíveis com o objeto, previstos neste Termo de Referência.

12.1.1 – Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos para fins de comprovação de que trata a exigência acima, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

12.1.2 – Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser de serviços prestados com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos de conducao de veiculos previstos para esta contratação.

12.2 – As exigências mínimas acima apresentadas, tempo mínimo de prestação dos serviços e quantidade mínima de postos de vigilância, devem ser cumpridas concomitantemente, ou seja, o licitante deverá comprovar que empregou a quantidade mínima de postos de vigilância durante o período de 3 (três) anos.

12.3 – Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo de postos de conducao de veiculos a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional a uma única



contratação.

13 – VISTORIA

13.1 – Os licitantes interessadas em participar da presente licitação poderão efetuar vistoria no local e instalações onde será executado o serviço, de forma a obterem pleno conhecimento das condições para a execução do mesmo, eventuais dificuldades e demais informações necessárias para a elaboração da proposta de preços, ocasião na qual será fornecida pela COSANPA a **Declaração de Vistoria** conforme o modelo constante do **APENSO III** deste termo de referência, onde os responsáveis técnicos dos licitantes darão ciência.

13.2 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.3 – Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13.4 – A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na execução do serviço, arcando a contratada com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

14 - PROPOSTA

14.1 – A proposta deverá conter a descrição do serviço ofertado, as quantidades e os valores unitários e total do objeto deste termo e deverá manter conformidade com suas especificações.

14.1.1 - As **Planilhas de Custo e Formação de Preços** de cada um dos Postos de estabelecidos no **item 3.1** deste termo de referência são partes integrantes da proposta deverão e da Declaração de Vistoria

14.2 - A proposta deverá vir acompanhada das **Planilhas de Custo e Formação de Preços** de cada um dos Postos de Motorista estabelecidos no **item 3.1** deste termo de referência. A apresentação da Declaração de Vistoria não é obrigatória.

14.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

Belém, 2 de março de 2020

Weruska Barros
Gestora da Logística – USLG



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO	
Número do Processo:	.
Pregão Eletrônico n°	.
Prestação de Serviço de Motorista	.
1- Data de Apresentação da Proposta: (informar dia/mês/ano)	.
2- Município:	.
3- Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: (informar o ano)	.
4- Data Base da Categoria: (informar a data base)	.
5- Número de Meses de Execução Contratual: 12 meses	.
6- Tipo de Serviço:	.

1 – MÓDULOS

MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra	
1	Tipo de Serviço:
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO):
3	Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano):



Nota (1): Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço ou posto.

Nota (2): A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da remuneração	%	Valor (R\$)
Salário Base		
Adicionais sobre o salário (1.1)		
Total Módulo 1		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Nota (1): Como a planilha de custos e formação de preços é calculada **mensalmente**, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um e doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota (2): O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme **Nota 1** acima.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI – SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): O SAT, a depender do grau de risco, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.



Nota (3): Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição / Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN nº 5, de 26/05/2017.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

MÓDULO 4 – CUSTO E REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota (1): Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota (2): Haverá a incidência do submódulo 2.2 sobre esse módulo.



Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	VALOR (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por Acidente de Trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO E REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
Total		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.



MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 – Tributos Federais (especificar)		
	C.2 – Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 – Tributos Municipais (especificar)		
Total			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			

2- QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual		VALOR (R\$)
A	Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Total do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Total do Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Total do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Total do Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
E	Total do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3- QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quant. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto Por Posto (D) = (B) x (C)	Quant. De Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
Valor Total Mensal dos Serviços (I + II + III)					
Valor Global da Proposta (Valor Total Mensal x 12 meses)					

SUBANEXO I – CÁLCULO DO VALOR DAS HORAS EXTRAS E DIÁRIAS



CÁLCULO DA HORA EXTRA 50%

Category	Salary Base	Value of Hourly Extra	Encargos Sociais*	Subtotal A	Costs Indirects	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A + B) HO RA EXTRA

* Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

CÁLCULO DA HORA EXTRA 100%

Category	Salary Base	Value of Hourly Extra 100%	Encargos Sociais*	Subtotal A	Costs Indirects	Lucro	Tributos	Subtotal B	TOTAL (A+B) HO RA EXTRA

* Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

DIÁRIAS

Maximum number of days foreseen	Value of daily payment to the employee	Encargos Sociais	Subtotal A	Costs Indirects	Lucro	Tributos	Subtotal B	Value for reimbursement
300								



APENSO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX/2020**, que, nesta data, a empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu à XXXXXXXX e realizou Vistoria Técnica, sendo-lhe franqueada a entrada em todas as dependências e locais onde serão prestados os serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, tendo se inteirado das condições gerais do prédio e demais peculiaridades, bem como foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto do pregão supracitado.

Belém, de _____ de 2020

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX**

Licitante:

Declaro que me foram apresentadas todas às áreas e instalações onde serão executados os serviços, estando ciente dos detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

(assinatura do representante do licitante)

Identificação do Representante do Licitante

Nome: _____

RG: _____



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- I) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:



- I) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

..... (Local e Data)

.....

(representante legal)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:.....

.....nome.....da.....empresa....., CNPJ n°
..... / - , com sede à Rua/Av., declara para
fins do disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu
quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de necessidades
especiais.

..... de de 2019

(Local e data)

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na empresa:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:.....

.....nome.....da.....empresa....., CNPJ n°
...../.....-....., declara para fins do disposto na Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na
condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

..... dede 2019
(Local e data)

Representante Legal

Identificação do Representante Legal:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na empresa:



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

..... (nome
da empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 001/2020 –
COSANPA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020 - COSANPA.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE SANEAMENTO**

**DO PARÁ – COSANPA E
....., PARA COM VISTAS A
PRESTAÇÃO DE.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**

.....
Diretor(a) de .., Sr(a). .., e a empresa
....., inscrita no CNPJ nº .. sede na
... .., com nº ..,
bairro .., Município de
....., Estado , CEP:, telefone: (xx),
endereço eletrônico:
..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste
ato por seu , nacionalidade, inscrito no.....
(sua)....., Dr(a). ... CPFe



portador do RG com fundamento no
..... – SSP/... .., e com observância

da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de....., para uso da Companhia de Saneamento do Pará –COSANPA, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº**....., parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no

Edital ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº**, ou decorrente do **Termo de Referência nº**....., ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:



4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação;

b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;

c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo Gestor do Contrato;

d) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

a) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do(s) produto objeto do contrato, e responderá por danos causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

a) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

b) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.2 - Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança corresponde ao fornecimento dos produtos, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



- a. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- b. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- a. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....**(.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de **30** (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, que deverá estar visada, atestada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento da execução do Contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Corrente Bancária nº**, **Agência nº**, **Banco**,, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a



DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato;

7.1. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no caput desta cláusula, que iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

7.2. A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, vedada a anuência e concordância para contrair empréstimos de financiamento e a cessão de crédito;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

7.4. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União

7.5. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente entregues e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.

7.6. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do Contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

7.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação

correrão por meio dos recursos orçamentários internos, através da Dotação Orçamentária: Conta nº.....

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **2** (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Art. 84 § 1º a 3º da Lei Federal n.º 13.303/16, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

a) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal n.º 13.303/16, a **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2019 – COSANPA-PA (Modo de Disputa Aberto/Fechado)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

10.1.2. Multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de **10** (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 84 e seguintes da Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores;

10.1.3. Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2**(dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



10.1.6. Da multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.

10.1.7. Na inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE**, processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

10.1.8. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

10.1.9. A aplicação das sanções previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2019 – COSANPA-PA (Modo de Disputa Aberto/Fechado)**, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/16, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.1.10. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

10.1.11. A **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a

CONTRATANTE, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

10.1.12. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 204 § 3º do RILC, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato e entrega do objeto contratual será de (.....) meses a contar da data de sua assinatura.

11.1. O Contrato expirará automaticamente, antes do final de sua vigência, com o cumprimento de todas as obrigações **dos serviços** contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, as seguintes:



I – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

II – Responsabilidade da CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126§ 9º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.1 – A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.



- b) Multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de **10** (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

13.3. No caso de atraso no cumprimento do fornecimento, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

13.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento.

13.6. Se a multa não for recolhida no prazo indicado acima, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada judicialmente.

13.7. A sanção prevista na alínea “a”, do item **13.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10** (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art.200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

14.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

14.1.2. Por **distrato**;

14.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.



14.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, conforme a seguir:

Após a assinatura do Contrato, será emitida Autorização de Fornecimento (AF) que registrara no seu corpo, o objeto contratado que deverá ser prestado, devendo serem cumpridas as diretrizes e especificações técnicas inerentes ao Cronograma físico financeiro e Apêndices contidos no bojo do Termo de Referência nº _____ – Anexo I do Edital pela **CONTRATADA** para a efetivação da prestação do serviços para a **CONTRATANTE**;



- 15.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 15.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a COSANPA autorizada a descontar da garantia, caso exigido, no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a COSANPA autorizada a descontar da garantia, caso exigido, no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 15.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 15.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 15.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à **COSANPA** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.10.** Relatar à **COSANPA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



15.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: O

Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Gestor(a)**

.....;

16.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos fornecimentos realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria de Operações da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

16.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

16.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do Gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:



- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor da Unidade Técnica;
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De todo e qualquer fornecimento fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, _____ de _____ de

2019.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

José Antônio De Angelis

Presidente

José Antonio Lima de Souza

Diretor(a) de: _____

Diretor Financeiro

Pela

.....

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: